



CONVENIO nº 01/2017

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR E A ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, com Sede Administrativa na rua Miguel Macedo, nº 100 - Centro, cidade do Pilar/AL inscrita no CNPJ nº 08.629.230/0001-26, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Senhor ROSENALDO GOMES CAVALCANTE brasileiro, casado, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 652.705.094-15, domiciliado e residente na cidade de Pilar/AL, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.216/0001-70, estabelecida na rua João Carlos Cabral, nº 192- 1º Andar- Centro- Pilar, representada neste ato pelo Senhor JOSE BATISTA DA SILVA FILHO têm entre si justos e acordados o disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Presente Convênio tem por objetivo a transmissão da sessão ordinária da Câmara Municipal de Pilar.

Paragrafo Único: A contratação e conseqüente utilização de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste convênio, não configurará vinculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de ônus/Obrigaçãõ trabalhista, previdenciária, tributária para a Câmara Municipal de Pilar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS ADICIONAIS**

Disponibilização do momento Câmara..

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES**

Da regularidade Junto ao ministério das Comunicações..

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete a Câmara:

Apoia com custos operacionais;

Disponibilizar espaço, internet e telefone para realização do serviço.

Compete a ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Cumprir rigorosamente com critérios e horarios das sessões.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS MARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS**

Cada uma das partes reconhecem que a Marca e Logomarca da outra parte representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, abster-se de utilizá-las direta ou indiretamente, concordando desde já, que não fará, a qualquer tempo, uso sem a respectiva prévia e expressa permissão.

A Utilização indevida por qualquer das partes de tais Marcas e Logomarcas, ensejara a rescisão imediata do presente Convênio, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Qualquer autorização por escrito recebida da outra parte para os fins deste Convênio será estendida, restritivamente, como concebida em caráter precário exclusivamente para essa finalidade. Com o término deste convênio, por qualquer razão, as partes deverão cessar imediatamente o uso das Marcas e Logomarcas da outra parte. Fazem parte desta Cláusula, especificamente as marcas relativas a **A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL e a ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR** não terá qualquer obrigação e ou responsabilidade quanto aos procedimentos adotados pela **ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA SUSPENSÃO**

O Convênio estará automaticamente suspenso nos seguintes casos;

- a) Falência ou Concordata;
- b) Desligamento do beneficiário da Câmara Municipal de Pilar por qualquer motivo;
- c) Caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

O Presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 30(trinta) dias , sem que sejam suspensos os benefícios adquiridos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Presente Convênio poderá ser alterado, por acordo de ambas as partes, através de Termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Convênio terá vigência de 12(doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS VALORES PATROCINADOS**

O Valor do patrocínio será de R\$ 2.000,00 (dois ) mil reais mensais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.**



  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

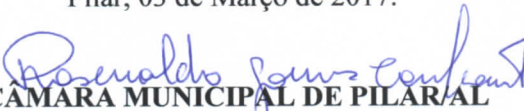



Rua Miguel Macedo , nº 100 – Centro, CEP: 57150-000 - Pilar - AL

As Partes elegem o foro da Comarca de Pilar/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Pilar, 03 de Março de 2017.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**  
CNPJ nº 08.629.230/0001-26  
ROSENALDO GOMES CAVALCANTE  
CPF nº 652.705.094-15

  
**ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**  
CNPJ nº 10.917.216/0001-70  
JOSE BATISTA DA SILVA FILHO